


Adolescências: Dilema da política de proteção social em Angola

 <https://doi.org/10.56238/sevened2024.007-005>

Isaias Francisco Gaspar Issenguele

Graduado em Serviço Social, Pela Universidade Católica de Angola. Discente do Mestrado em Serviço Social no Programa da Pós-Graduação em Serviço Social da Unesp Campos de Franca. Membro do Grupo de Pesquisa Gestão socioambiental e a Interface com a questão social da Unesp de Franca (GESTA).

E-mail: isaias.issenguele@unesp.br

Rosalinda Chedian Pimentel

Professora Doutora. Graduada em Ciências Econômicas e em Administração pela UERJ e Mackensie, respectivamente; mestre e doutoras em Planejamento Urbano e Regional pela UFRJ. Professora voluntária do programa da Pós-Graduação na Unesp Campus de Franca.

E-mail: rchedian@gmail.com

RESUMO

O presente texto emerge da necessidade de contribuir na promoção de momentos de reflexão sobre proteção social em Angola, em especial, sobre a da proteção social das “adolescências”. Angola é um país parte dos 54 países do continente africano. O mesmo possui uma população estimada em 30.000.000 de habitantes. E, desse total, 47% são menores de 18 anos e majoritariamente de famílias pobres, moradores em zonas subdesenvolvidas ou periféricas, com pouca oferta, ou mesmo, sem escolas, hospitais, infraestrutura de saneamento básico e desportivas, e relegada ao mundo das delinquências, prostituição, uso de drogas e outras problemáticas. O artigo visa reforçar e instigar o debate sobre a proteção social das adolescências sob a perspectiva da abordagem crítica social, fazendo recurso da perspectiva teórica que não se contenta com a mera aparência dos fatos sociais ou e das refrações da questão social. Esta reflexão foi orientada pelos princípios do método histórico-critico e dialético marxista. A reflexão sobre o tema foi feita através de três pontos: o primeiro trata de Adolescência - Fundamentos históricos; e, o segundo, As Adolescências em Angola: desafios e possibilidade e o terceiro e último, A Proteção Social aos adolescentes em situação de desproteção social em Angola. Concluiu-se que, como em toda a parte do mundo, em Angola, pelo nível de precariedade da população em geral e, em particular, das adolescências, a criação e implementação de políticas de proteção social é de extrema urgência e emergência.

Palavras-chave: Proteção Social, Adolescências, Direitos humanos e Políticas Sociais.



1 INTRODUÇÃO

O presente artigo resulta de uma necessidade de contribuir na promoção de momentos de profunda reflexão sobre proteção social em Angola, em especial, sobre proteção social das “adolescências”. O mesmo visa a reforçar o debate sobre a proteção das adolescências, sob a perspectiva da abordagem crítica social, ou seja, fazendo recurso da perspectiva teórica, que não se contenta com a mera aparência dos fatos sociais ou e das refrações da questão social, como factíveis mas sim, que remonta a análise das origens, a essências da questão, permitindo trazer à tona “a realidade mais real” possível do objeto em análise.

Angola é um país parte dos 54 países do continente africano. O mesmo, possui população estimada em 30.000.000 de habitantes segundo INE 2014. E, desse total 47% são menores de 18 anos e maioritariamente oriundos de famílias pobres, moradores em zonas subdesenvolvidas ou periféricas, com ínfima disponibilidade de escolas, hospitais, infraestrutura de saneamento básico e desportivas, e relegada ao mundo das delinquências, prostituição, uso de drogas e outros tipos de vícios e violências. Ou seja, encontrando-se em situação de marginalizados, excluídos pelo próprio Estado através das políticas sociais que só privilegiam a minoria.

Esta reflexão foi orientada pelos princípios do método histórico-crítico e dialético de Marx, embora conscientes de que, se precisa caminhar mais no seu aprofundamento.

O pensar sobre o tema foi feito através de três pilares. O primeiro aborda sobre as Adolescências e Fundamentos Socio-históricos; o segundo trata de as Adolescências em Angola: desafios e possibilidade e, o terceiro e último tratou da Proteção Social dos adolescentes em situação de desproteção social em Angola. O estudo foi embasado na pesquisa bibliografia e documental, através de leituras de legislações, livros, artigos, capítulos de livro, decretos e outros, como poder-se-á acompanhar nos pontos seguintes.

2 AS ADOLESCÊNCIAS E SEUS FUNDAMENTOS SÓCIO-HISTÓRICOS

A respeito deste ponto elaborou-se análise sócio-histórica sobre as adolescências como um segmento social dentro da organização sócio-histórica da humanidade, e, de modo especial, dos elementos que as tornam particular (ou fundamentam), no modo de sociabilidade capitalista.

A noção de infância, adolescência, juventude e velhice mais conhecida através de livros, legislações e outros documentos é segundo Xavier; Nunes (2015), resultante de construção sócio-histórica de sociabilidade capitalista desde o séc. XVIII. A divisão etária da vida social do ser humano é resultado do modo de produção capitalista, sempre com um interesse econômico, classificando-o ou agrupando-o em população ativa e passiva, como recorrido pela Unicef (2019),

A população de adolescentes e jovens representa um capital humano valioso para o País, mas o investimento em sua formação é urgente para que se possa construir um presente e um futuro melhores do que se viu até aqui; com novas e criativas transformações no desenvolvimento



econômico, social, ambiental, cultural e humano. As meninas e os meninos do Brasil precisam encontrar condições plenas de desenvolver suas capacidades e possibilidades, por meio da garantia de direitos fundamentais, como o acesso à educação de qualidade, saúde, convivência familiar e comunitária, esporte, lazer e participação cidadão (UNICEF 2019, P. 6).

De acordo com a Unicef, embora estar a se dirigir para o Brasil, apresenta um discurso que é pertinente ao mundo. E, é este discurso que caracteriza em parte, a ideologia dominante (burguesa), marcado pelo espírito economicista, que apresenta o adolescente como sendo aquele indivíduo que deve ser preparado, a fim de ser uma mercadoria (força de trabalho), de elevada qualidade econômica, para melhor contribuir na contínua produção da mais valia.

Partindo do princípio, segundo o qual, tudo que existe tem sempre um porquê, neste sentido a adolescência não foge à regra. A adolescência é, segundo o professor Azancot de Menezes e outro (2022), apoiando-se na OMS (1965) e, CRUZ (2011), uma palavra de origem latina, que diz respeito a segunda década da vida humana, não obstante depender também da cultura e outras condicionantes exógenas ao fator biológico.

Do latim *adolescere*, que significa crescer, a adolescência é um período biopsicossocial que compreende a segunda década da vida, isto é, dos 10 aos 20 anos (OMS, 1965). Para o Estado angolano, a linha entre a adolescência e a juventude é ténue, uma vez que, em determinadas circunstâncias, alguns jovens acarretam as suas responsabilidades mais cedo, como forma de garantir o seu sustento (CRUZ, 2011). As mudanças biológicas da puberdade são universais e visíveis, modificando as crianças, dando-lhes altura, forma e sexualidade de adultos (SANTOS, 2005), assim como alterações a nível cognitivo, social e de perspectiva sobre a vida (BIANCULLI, 1997) apud (Menezes et al 2022, P. 80).

Essa perspectiva é a proposta pela classe dominante e, por conseguinte, defendida por vários autores, entre os quais, a Maria Borges (1987) no capítulo V da sua obra a “Introdução à Psicologia do Desenvolvimento”, que aponta a adolescência como sendo um período da vida ambíguo por suas características somáticas e fisiológicas se darem em tempos ou momentos diferentes entre os dois gêneros, como se aferi a seguir,

A adolescência (precedida pela pré-adolescência) corresponde a um período tradicionalmente considerado ambíguo, na medida em que se situa em tempos diferentes nos dois sexos e em tempos diferentes consoante o contexto socio-geográfico, embora com um denominador comum do tipo somático-fisiológico, que é a maturação biológica (BORGES 1987, p. 137).

As duas abordagens apresentadas, tanto a dos autores representados pelo professor Menezes (2022), assim como a de Borges (1987), refletem e ou representam de forma vibrante a abordagem da adolescência na perspectiva Psicológica ou Biopsicossocial do ser humano, que consiste em percebê-lo única e exclusivamente através das condicionantes biológicas, psicológicas e sociais, (embora não menos importantes), sem considerar o movimento histórico-dialético, “repleto” de múltiplas contradições, entre as quais aquelas ligadas a saúde, a educação, a economia, a cultura, que não podem ser deixadas de lado, porque demarcam uma adolescência da outra, uma adolescência na classe

trabalhadora *vis à vis* a da classe burguesa, uma adolescência dos centros das cidades e outra nos suburbanos ou favela e a adolescência em outros comparativos como a das aldeias dos povos indígenas e a dos urbanos/rurais. Assim, não se pode dizer de adolescentes, mas sim, das adolescências. E, como já foi apresentado, de acordo com as autoras Xavier; Nunes (2015), a abordagem biopsicossocial da adolescência é fruto das transformações que ocorreram no século XX resultante da emergência do capitalismo em detrimento do feudalismo.

A ideia de diferenciar características específicas dos jovens existiu desde a Grécia antiga com os filósofos, embora se referindo a uma minoria da população. Contudo, foi somente com o advento do capitalismo, no processo de revolução industrial no ocidente que foi se definindo a adolescência tal como a conhecemos hoje (PALACIOS e OLIVA, 2003).

Nessa perspectiva, é preciso entender a adolescência como fenômeno cultural, produto do século XX, no ocidente, derivada de processos históricos, políticos, sociais e econômicos (XAVIER; NUNES P. 50).

Também reforça essa ideia as autoras Xavier; Nunes (2015) quando apontam que:

A adolescência refere-se, assim, a um período de latência social, ou seja, um tempo concedido ao jovem antes de assumir as responsabilidades do mundo adulto, propriamente ditas, constituída a partir da sociedade capitalista e gerada pelas questões que acabamos de expor. Por conseguinte, concordamos com Klosinski (2006) ao afirmar a adolescência como “uma expressão da interação psicossocial, e, por conseguinte um fenômeno sociocultural”. Quando definimos a adolescência de uma determinada forma, estamos interpretando a realidade e atribuindo significados, de acordo com nossa subjetividade, e por sua vez, com os valores, padrões e normas sociais vigentes na cultura na qual estamos inseridos. Consequentemente, este não pode ser compreendido como período natural do desenvolvimento. É um momento interpretado e significado por uma dada sociedade (LEVINSKI, 1998) apud (XAVIER; NUNES P. 51).

Neste sentido é que, a compreensão tanto da infância, da adolescência, da juventude, assim como, da velhice, não pode ser ou estar limitada única e exclusivamente às características biopsicossocial, intencionalmente selecionada segundo a lógica capitalista, tornando-as naturais e inquestionáveis, mas sim, iluminada pela perspectiva de análise histórico-crítica marxiana que permite construir uma análise para além das características biopsicossocial.

Isto porque se entende que, tais condicionantes não representam a essência, mas reduz a análise ao aparente e não permite enxergar o “mais profundo das profundezas” que “camufla” esconde a realidade essencial.

As mudanças no corpo e no desenvolvimento cognitivo, por exemplo, são marcas que a sociedade ocidental destacou para definir o período da adolescência. Muitas outras coisas podem estar acontecendo nessa época da vida do indivíduo e não foram sublinhadas (CONTINI, KOHLER e BARROS, 2002). Do mesmo modo, podem acontecer essas mesmas coisas em outros períodos, e não a marcamos como característica forte daquela etapa. Por exemplo, as mudanças corporais que acontecem na terceira idade (Xavier; Nunes 2015, P. 51).

Continuam reforçando a mesma ideia:



Como fenômeno biológico; a puberdade é universal entre todos os membros da espécie humana. Como fenômeno psicossocial, adolescência não é universal, e, portanto, não o mesmo padrão e significado em todos os povos e culturas.

Cada sociedade, por exemplo, vai definir ritos de passagem singulares que vão marcar o início deste período. Vai definir também as expectativas, responsabilidades e esperanças depositadas nos adolescentes. Isto possibilita uma significativa variação histórica, bem como uma pluralidade de abordagens desse fenômeno no campo da Psicologia do Desenvolvimento, com ênfases em aspectos diferentes, inclusive, dicotômicos (Xavier; Nunes 2015, P. 52).

Com a abordagem feita, sob a perspectiva biopsicossocial, é difundida a ideia de existência de uma adolescência que se desenvolve de igual modo e em todos os cantos do mundo, de acordo com as características postas, homogeneizando as adolescências. Isto é, “fetichização do real”. Tal perspectiva enquanto procura difundir, transparecer a ideia de uma adolescência homogênea, acaba por violentar, estratificar, discriminar, dividir e excluir, promovendo e reforçando as desigualdades sociais entre a classe trabalhadora e burguesa, propiciando condições para criminalização e marginalização de alguns territórios, dando origem a uma “adolescência trágica”¹, (quando estes estiverem fora da ordem e ou das características já postas).

Portanto, a sua abordagem não deve homogeneizar, mas sim, heterogeneizar, na medida em que, reforçando o que foi dito anteriormente, pode-se tratar de adolescências porque, para além da diferença de gênero decorre que a adolescência da ou na classe burguesa é diferente da classe trabalhadora dada as suas múltiplas determinações e, ainda, mesmo no interior de cada classe as adolescências se dão, se desenvolvem de forma diferente, tendo em conta a cultura, a geração, a etnia, o tipo de família, o país, a província, a situação geografia e ambiental e outros, que condicionam e ou determinam a forma como vai se dar a entrada, a passagem e ou a transição de um indivíduo ou grupo de indivíduos, da infância para adolescência e da adolescência para a juventude.

O final do século XX foi cenário de profunda mudança no entendimento no significado da infância, com reflexos no campo legislativo, culminando com o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, pessoas em fase especial de desenvolvimento, marcada pela prioridade absoluta que recai sobre essa parcela da população (AZAMBUJA, 2018, P. 21).

Ainda, muitos autores e, em partícula Azambuja (2018), apresentarem que o surgimento da sociedade capitalista traz consigo ganhos, principalmente, as crianças e adolescentes, dizer que apesar destas profundas mudanças e transformações que ocorreram no mundo com o emergir da sociedade capitalista, não se vai para além da garantia a nível teórico-legislativo do adolescente como sujeito de direitos através de vários tratados e leis. Por exemplo, na Convenção sobre os Direitos da Criança Adotada pela Resolução n.º L. 44 (XLIV) da Assembleia Geral das Nações Unidas, em 20 de novembro

¹ Adolescência Trágica é aquela que vivida por alguns e alguns adolescentes, sem escola, sem lazer, sem proteção, onde a solução é o a delinquência, é a prostituição e outra.

de 1989, nos seus artigos 8 e 9 (ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS, 1989, P. 3) aponta que,

Artigos 8

1. Os Estados-partes se comprometem a respeitar o direito da criança, de preservar sua identidade, inclusive a nacionalidade, o nome e as relações familiares, de acordo com a lei, sem interferências ilícitas.

2. No caso de uma criança se vir ilegalmente privada de algum ou de todos os elementos constitutivos de sua identidade, os Estados-partes fornecer-lhe-ão assistência e proteção apropriadas, de modo que sua identidade seja prontamente restabelecida.

Artigos 9

1. Os Estados-partes deverão zelar para que a criança não seja separada dos pais contra a vontade dos mesmos, exceto quando, sujeita à revisão judicial, as autoridades competentes determinarem, em conformidade com a lei e os procedimentos legais cabíveis, que tal separação é necessária ao interesse maior da criança. Tal determinação pode ser necessária em casos específicos, por exemplo, nos casos em que a criança sofre maus - tratos ou descuido por parte de seus pais ou quando estes vivem separados e uma decisão deve ser tomada a respeito do local da residência da criança.

Sem dúvidas, na contemporaneidade, esse desiderato está longe de ser efetivado , em todos os Estados membros e, de modo particular, em Angola. Considerar que todos os países subdesenvolvidos, como é o caso de Angola, são caracterizados com economia dependente e fornecedor da matéria prima aos países desenvolvidos (de capital central), é um país relegado aos fracassos quanto à materialização destas orientações, principalmente se estiver sobre liderança de um governo que não aposta na massificação e ampliação das políticas sociais, principalmente aquelas ligadas à proteção social e as conexas (educação, saúde, habitação, transporte, emprego, alimentação).

A contemporaneidade tem se caracterizado pelas relações de produção e de consumo permeando as interações sociais. Temos acompanhado mudanças nas relações estabelecidas entre adultos e crianças, bem como o surgimento de uma nova produção da subjetividade em função da organização do cotidiano pela mídia e o modo como a experiência das crianças, dos jovens e dos adultos vem se transformando na sociedade de consumo. Portanto, crianças, adolescentes e adultos alteram suas relações intersubjetivas a partir das influências que a mídia e a cultura do consumo exercem sobre todos nós. (GONDRA, (org), 2002, p.131).

Para o autor com quem se concorda, a Mídia é um meio capturado pela burguesia, que está preparada para e como espaço de divulgação da ideologia burguesa que consiste em tornar todos indivíduos autênticos consumidores direta ou indiretamente. E, nesse sentido, por via de vários programas alicia-se desde a tenra idade a dependência pelos produtos divulgados tornando a população em consumidores, desde o modo de ser fazer e estar. Por isso, a burguesia, ao mesmo tempo que através do Estado cria leis que enunciam princípios iguais para todos, legaliza processos excludentes e desiguais no seio das classes. A seguir far-s-á reflexão sobre as adolescências em Angola através de uma contextualização sintética.



3 AS ADOLESCÊNCIAS EM ANGOLA: DESAFIOS E POSSIBILIDADE

Refletir sobre as adolescências em Angola numa perspectiva da totalidade heterogênea, assim como os desafios e as possibilidades que se impõem no dia-a-dia, tanto para os adolescentes da classe trabalhadora, como os da burguesa angolana, é desafiador.

Angola é um país do continente africano localizado na zona Austral-sul, banhado pelo oceano atlântico e possui uma superfície total de 1. 246. 700 m². É constituído por 18 províncias que estão subdivididas em 164 municípios, por sua vez repartidos em 518 comunas e 44 distritos urbanos. Ainda segundo ENE (2021), Angola possui população estimada de 30 milhões de habitantes, dos quais 13.289.983 de mulheres corresponde a 52% do total da população. E, Angola possui população jovem, cerca de 47% da população total do país, que se encontram na faixa etária dos 0-14 anos de idade, entre os quais crianças e adolescentes, de acordo com os dados finais do Senso populacional, realizado em 2014, pelo ENE. Aquele país foi uma colônia portuguesa, de 1482 a 1975, ano da independência nacional. A atual divisão territorial é resultado do processo de colonização, que teve como um dos principais marcos a Conferência de Berlim de 1884 a 1885, que visou a divisão da África pelas potências europeias, (cedentes e esfomeados), ávidos com e na exploração e expropriação das riquezas do continente.

Antes da chegada portuguesa no território, que é hoje Angola², o mesmo estava organizado por reinos. Possuía uma forma de estrutura política, social e econômica diferente da atual, como assegura Vieira (2007, p.31), “[...] a existência de uma estrutura organizacional a nível da capital e um certo desenvolvimento, social, económico e político em função das condições em a população trabalhava e vivia”.

E, comunga da mesma ideia o autor Menezes *et al* (2022), quando afirma que:

Angola é um país situado na África Austral. Foi colonizada pelos portugueses de 1482 a 1975 (493 anos). O país foi produto da criação dos Portugueses porquanto, inicialmente, este espaço que hoje se chama Angola era constituído por vários reinos autónomos uns dos outros. Habitado por diversos povos e respectivas culturas, onde se destacam os Reinos do Congo, Matamba, Ndongo, Quiçama, Bailundo, Kwanhama, e Thokwe, entre outros, sendo certo que de 1482 a 1975, prevaleceu o sistema de saúde e de educação acessível aos interesses económicos e comerciais dos colonizadores (MATEMBA, 2021). Nesse período de colonização, a medicina tradicional era a base para a sustentabilidade e o tratamento dos povos autóctones. A política educativa colonial tentou a todo o custo erradicar a educação tradicional pelo facto da mesma representar o fortalecimento da cultura autóctone e a resistência cultural ao etnocídio e à penetração do colonialismo (Menezes et al 2022, P.76).

Assim, deseja-se sublinhar que, de acordo com o modo de organização sócio-cultural, como o processo educativo Bantu, tanto as crianças quanto os adolescentes não são vistos como segmentos descolados, mas sim, ligados aos adultos. Para Bantu, principalmente o processo sócio-educativo e

² O nome Angola é derivada língua Bantu Kimbundu e significa “REI”. É o título dos reis do Reino do Dongo existente na época durante a colonização portuguesa.

cultural começa desde o nascimento através da imitação dos adultos. Na cultura Bantu, pensa-se também ser igual em muitas outras, as crianças e adolescentes apreendem desde a tenra idade os valores culturais, o valor do trabalho, o amor ao próximo e da natureza, e outras, através dos adultos. Desta forma ela nunca fica afastada do adulto até que se confirme atingir a maturidade, através de provar a sua virilidade dentro dos princípios de cada grupo étnico ou reino.

Abordou-se com propriedade porque, um dos autores deste artigo vivencio isso e afirma que não obstante a colonização, ainda se vivencia isso, por se ter nascido numa das comunidades mais rurais do país, que conserva a tradição. Retomando o ponto, uma das razões que tornam inseparáveis os adolescentes, tanto meninas quanto meninos dos adultos está no fato da transmissão do conhecimento à nova geração não era realizada na escola com salas feitas de quatro paredes, era a parte teórico-filosófica (princípios, vida, valores culturais, os mitos, contos e anedotas) passados e vividos numa roda à volta da fogueira, ou em muitos casos, debaixo de árvores plantadas mais para o centro ou próximo a casa do rei/Soba da comunidade, do reino.

E a parte prática, que consiste na passagem das técnicas do trabalho, como a caça, a pesca a lavoura, a construção de habitações é feita através do acompanhamento e imitação do adulto (especialmente da mãe e do pai, caso estejam ainda presentes). Portanto, essas formas, muito próprias das populações não ocidentais (principalmente africanas/angolana e Bantu), foram desaparecendo e se perdendo ano pois anos com o capitalismo que chega “camuflado” na “pele do outro lobo” que é a colonização, no caso de Angola, desde os longínquos anos 1482. Como confirma Pirotta (2006), o conceito e a necessidade da separação se dá com maior nitidez no final do século XIX a meados do século XX.

Historiadores da vida cotidiana, a exemplo de Philippe Ariès, observam que durante a Idade Média não existia concepção clara nem da infância nem da adolescência. As crianças eram percebidas na sua dependência e, tão logo pudessem viver sem a atenção constante da mãe, eram integradas ao mundo adulto. Não existia a ideia de que as crianças deveriam ser mantidas afastadas do mundo dos adultos para preservá-las ou educá-las. Os adolescentes, por sua vez, já eram considerados adultos, sob esse ponto de vista. O conceito de adolescência vai ganhando contornos mais nítidos do final do século XIX a meados do século XX. (PIROTTA 2006, P.1).

Com a mesma ideia Menezes et al (2022) apontam:

No caso de Angola, parece ser pacífico aceitar, a educação tradicional que tem as suas raízes na educação tradicional africana Bantu, no período colonial foi relegada para segundo plano por constituir um impedimento ao processo de aculturação dos angolanos. Neste sentido, a política educativa colonial tentou a todo o custo erradicar os valores tradicionais, nomeadamente a educação tradicional, pelo facto de representar o fortalecimento da cultura autóctone e a resistência cultural ao etnocídio e à penetração do colonialismo (MENEZES *et al*, 2022, p. 78).

De a cordo com Pirotta (2006) não seria de todo mal afirmar que, antes do capitalismo no território que é hoje Angola, os significados atribuídos nas transformações biológicas, físicas

(corporais), não eram muito relevantes, ou se não mesmo, não eram relevantes para marcar determinada faixa etária porque a sua organização sócio-política e cultural não separava o processo de desenvolvimento em etapas, indivisível dos adultos. E como tal, pode-se conferir em Menezes (*et al* 2022, p. 78), segundo o qual:

Durante o período colonial a criança angolana não tinha os direitos dignos de uma vida em sociedade. O direito costumeiro enraizado nos valores culturais e domésticos de cada região etnolinguística, seria a única via de educação e socialização para as crianças em Angola. Por influência do processo de aculturação pela qual a sociedade angolana era submetida, não havia oportunidade para a criança usufruir os direitos e deveres protegidos, em comparação com outros territórios. A colonização era uma arma aplicada em paralelo com a religião (Cristã), no impedimento e descrédito de valores culturalmente aceites pela comunidade, considerados hábitos primitivos. Assim, ao Homem eram equiparados os valores de um “Cão”, pelo que as línguas nativas eram consideradas línguas dos “Cães”. Esta padronização alterou toda a ordem social da comunidade, deixando de parte a importância da criança como um ser dependente dos adultos.

Como se observa, é a colonização sobre o ideário capitalista que introduz a perspectiva da divisão da vida do ser humano por faixa-etárias, na necessidade de preparar mão de obra qualificada, visto que o sistema produtivo capitalista impõe outra forma de trabalho diferente às de muitas populações, entre as quais a Bantu. E, para cumprir com esses desideratos impôs-se um processo duro e violento de demonização do direito costumeiro, da cultura, da tradição dos povos, em detrimento à assimilação da cultura ocidental com ideologia capitalista. E, para tal trouxeram escolas, igrejas e outras instituições afetos ao sistema ocidental capitalista, o que pode ser percebido em Vieira (2007), quando afirma que,

De uma maneira geral, o ensino colonial, não sedo um ensino virado para as populações angolanas, para a sua cultura e para a promoção dos seus valores, era sim, um instrumento do sistema ideológico do colonial que tinha como objectivo inculcar valores morais, éticos, políticos, religiosos a cerca da realidade portuguesa, intuindo ideias de servilismo na consciência do angolano, enquanto a escola era uma forma de expansão da língua portuguesa em detrimento das línguas angolanas (VIEIRA, 2007, P.56).

E, a divisão feita (infâncias, adolescência, juventude e velhices) visou, entre vários interesses da burguesia, a criação de um grupo de população não produtiva, composto por aqueles que serão a futura mão de obra e que devem ficar e frequentar espaços e instituições que garantam sua qualificação (escolas, centros de formação, universidade e outro), estando nesse grupo a população composta pela infância e adolescência; e, de outro grupo ,composto por todos que se encontram na velhice, aposentados e os deficientes. Esse é chamado de grupo da população passiva, os estorvos, os que impedem e prejudicam o desenvolvimento social. Portanto, já não são importantes socialmente, por se encontrarem fora do sistema de produção. Já do outro lado, está o grupo da população produtiva, composta pela massa ativa e trabalhadora, e, portanto, jovem. E, conscientemente é este grupo, entre



outros, que possui faixa etária (um período), mais longo (dos 15 aos 45, 50 e alguns ainda vão até 60 anos. E, nesse sentido, a UNICEF (2019) aponta quanto a adolescência que,

A adolescência é uma fase do ciclo vital, ou uma faixa de idade, na qual se completa o ciclo de desenvolvimento físico, por meio de várias transformações biológicas que caracterizam a PUBERDADE. Ademais, é o período em que se abandona o corpo infantil, além do papel e da identidade de criança para, assim, iniciar um processo de entrada no mundo adulto. Apesar da relevância dessas transformações biológicas e emocionais, é preciso enfatizar também os aspectos socioculturais associados aos novos papéis e posições sociais. Durante essa etapa, as pessoas assumem um novo status. É um tempo de ampliação das relações sociais, em que se experimenta a passagem do âmbito privado da família - ao qual está restrito o círculo de relações da criança - para o público, isto é, relações sociais mais dilatadas. Se na infância, as crianças fazem sua primeira SOCIALIZAÇÃO – vivida basicamente no espaço familiar e na escola –, na adolescência se inicia a segunda parte deste processo, caracterizada pela inserção em novos grupos de convivência, principalmente, os grupos de pares (demais adolescentes), não mais mediados por pessoas adultas. Esse processo de maior independência em relação ao núcleo familiar dá início a uma fase em que os indivíduos passam a ter uma experiência pessoal mais consciente sobre o que se vive (UNICEF 2019, P. 9).

Consoante o exposto acima, numa análise biopsicossocial, é próprio da ideologia dominante transmitir a ideia de existência de marcos, características gerais, universais da adolescência, que se homogeneiza as adolescências. E, esta homogeneização permite ao Estado a formulação de políticas sem ter em conta as especificidades (culturais, ambientais, territoriais sociais, económicas e outras) dos adolescentes, mas sim, as homogeneiza, tendo como modelo a adolescência da classe burguesa, aquela que está na cidade, que tem acesso e usufrui de todos os direitos (educação, lazer, vestir, alimentar-se, a registo civil, a família, a proteção e outros). Como aponta o professor Samba (2007) a falta de programas sociais dirigidos à população, no caso, aos adolescentes eleva o nível de dificuldades e desafios a sua sobrevivência.

A infância ou mesmo inexistência de políticas sociais como programas, serviços e projetos de atendimento deste segmento da população em Angola tornam a situação mais grave, bem como a falta de articulação entre as poucas instituições existentes, que exigem da sociedade e dos profissionais em particular novos olhares e saberes (SAMBA, 2007, p.113).

E, frente a essa barbárie, isto é, diante das mais variadas formas de violação dos direitos da população angolana, as infâncias, as adolescências as juventudes e as velhices, em particular as da classe trabalhadoras, passam por variados desafios em Angola. As adolescências por exemplo, segmento em abordagem, encontram-se divididas, em adolescências da classe burguesa e as adolescências da classe trabalhadora, sem refletir sobre a questão do gênero, poder económico das famílias, geração, linhagens dentre outros. As infâncias críticas e/ ou trágicas são aquelas que, em grande parte, decorrem dos descendentes de famílias desprotegidas, pobres, muito se encontram no mundo da prostituição, delinquência, na mendicância, nas drogas, “sem eira nem beira”, e muito deles moradores dos bairros socialmente descriminalizados (periféricos), excluídos pelo Estado-burguês através de ausência de política público-sociais. Como afirma Samba (2007),



Ao contexto de risco vivenciado pelas crianças e adolescentes angolanas deve-se, além da questão da guerra, acrescentar-se também a falta de políticas significativas que atendam esta camada da população visando o seu desenvolvimento integral e harmonioso, bem como a inexistência de políticas no país que defendam e promovam a institucionalização familiar enquanto pedra angular da estrutura social e cultural (SAMBA, 2007, p.115).

Quando na formulação da política pública não se tem como grupo de referência o mais desprotegido, mas os do núcleo das cidades (da classe burguesa), propiciará a exclusão na medida em que, continuará a desconstruir nos bairros periféricos, e para agravar, se se for construir uma escola nesses espaços, na maioria das vezes não se terá em conta as necessidades e ideias da comunidade, mas, sim as tidas e elaboradas a partir do núcleo burguês. Isso é, condenar um grupo e privilegiar outro, é excluir uns e beneficiar sempre outros. Desse jeito, é perpetuar as desigualdades sociais e econômicas de uns em detrimento de outros. No mesmo sentido reforça SCHERER (2013) que:

A dificuldade de acesso ao direito a saúde, bem como a precarização dos serviços, se constituem em um processo de violência no momento em que estes causam ou potencializam aos sujeitos algum tipo de dano ou sofrimento, sejam eles físicos, morais ou psicológico (P.99)

E, é isso que as políticas sociais estão a promover em Angola. Nesse processo são privilegiados os adolescentes descendentes da burguesia, tendo a primazia nos centros urbanos onde a infraestrutura necessária em termos sociais é estimulada, enquanto de outro lado estão os descendentes da classe trabalhadora, dos explorados pela burguesia.

4 PROTEÇÃO SOCIAL AOS ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE DESPROTEÇÃO SOCIAL EM ANGOLA

Após abordar sobre a “universalidade” dos processos sócio-históricos que fundamentam o surgimento do termo adolescentes, ou seja, os processos que determinaram o interesse na divisão da vida do ser humano em faixas-etárias e a singularidade da adolescência em Angola, será tratado daqui em diante sobre a proteção social das adolescências, mas, em especial, na situação de desproteção social em Angola.

O que se observa sobre a realidade angolana é a existência de processos que promovem desigualdades sociais, propiciando acentuadas violações de direitos humanos, em especial, das adolescências quanto tratadas de forma homogênea. No caso é como diz Menezes *et al* (2022)

Durante o período colonial a criança angolana não tinha os direitos dignos de uma vida em sociedade. O direito costumeiro enraizado nos valores culturais e domésticos de cada região etnolinguística, seria a única via de educação e socialização para as crianças em Angola. Por influência do processo de aculturação pela qual a sociedade angolana era submetida, não havia oportunidade para a criança usufruir os direitos e deveres protegidos, em comparação com outros territórios. A colonização era uma arma aplicada em paralelo com a religião (Cristã), no impedimento e descrédito de valores culturalmente aceites pela comunidade, considerados hábitos primitivos. Assim, ao Homem eram equiparados os valores de um “Cão”, pelo que as



línguas nativas eram consideradas línguas dos “Cães”. Esta padronização alterou toda a ordem social da comunidade, deixando de parte a importância da criança como um ser dependente dos adultos, (MENEZES *et al* 2022, p. 78).

É, de fato, no período pós-colonial, isto é, na pós-independência que se evidencia de forma concreta a proteção social dos adolescentes, através de criação de leis e de instituições de proteção, como aponta Menezes *et al* (2022),

Os esforços do governo angolano na melhoria da situação dos direitos humanos são visíveis, em particular com a aprovação de leis e regulamentos que orientam uma atenção especial a essa franja da sociedade, tal como se evidencia na Lei da Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança (Lei n. 25/12 de 22 de agosto de 2012). Com a ratificação da Convenção Internacional em 20 de novembro de 1989, há preocupação dos diferentes Estados no sentido de executar todas as medidas legislativas, administrativas e outras necessárias à realização dos direitos reconhecidos pela presente convenção, sendo que, Angola aderiu a estes compromissos a 5 de dezembro de 1990 (MENEZES *et al* 2022, P. 78).

A pós-independência, de acordo com Isidro (2019) traz a proteção social para a agenda governamental, embora não com muito profundidade, ganhando espaço na primeira Lei a “Lei Constitucional da República Popular de Angola de 1975” através dos artigos artigos nº 8 e nº 9. Mas, é com a Lei Constitucional de 1992, que há ampliação através da criação de condições de legitimação de instituições, como o INAC, que já existia desde 1990, assim como na criação de um conjunto de legislações como demonstra Menezes *et al* (2022),

Neste domínio, Angola declara-se como defensora dos Direitos e Protecção da criança, através da criação do Instituto Nacional da Criança (INAC), a 16 de março de 1990, um órgão responsável pela advocacia e defesa dos direitos e políticas para a protecção da criança. Seguiram-se a aprovação de vários diplomas legais, nomeadamente, “Os 11 compromissos com a criança de Angola (2011)”, tutelado pelo INAC, a Lei sobre a Protecção e Desenvolvimento Integral da Criança (Lei n. 25/12) de 22 de agosto de 2012, a Lei do Julgado de Menores (Lei n. 9/96), a Lei de Bases do Sistema de Educação (Lei n. 17/16 de 7 de outubro de 2020) e a Lei de Bases da Protecção Social (Lei n. 07/04) apud (Menezes et al 2022, P. 78).

Deste modo, cabe destacar o Decreto executivo conjunto nº 16/96 e da Lei nº 9/1996 de 19 de abril. Esta é a lei que criou o órgão jurisdicional ao qual são atribuídas as competências para tomada de decisões sobre as questões ligadas a menores.

No âmbito da sua jurisdição estarão as crianças e os adolescentes que estejam em situação de perigo social ou de pré-delinquência e que em razão da sua maturidade estejam fora da competência dos outros tribunais.

Prevê-se a aplicação de medidas tutelares, que visam a protecção, assistência e educação do menor cuja situação de perigo clama por uma intervenção coordenada, do órgão judicial composto por um juiz e coadjuvado por dois peritos assessores.

Sancionam-se diversas condutas por par e dos representantes dos menores ou de órgãos de comunicação social, de pessoas singulares ou jurídicas, que lese o princípio consagrado na lei Constitucional de que a sociedade deve protecção social ao menor.

Reconhece-se o menor como sujeito de direito a quem se aplicam os princípios que norteiam a administração da justiça dando-lhes as necessárias garantias judiciais (Angola, 1996P.145).

E, quanto a finalidade da instituição, a mesma aponta no seu artigo nº 2 que:



O Julgado de Menores tem por fim assegurar aos menores sujeitos à sua jurisdição a protecção judiciária, a defesa dos seus direitos e interesses e a protecção legal que lhe -é concedida pela Lei Constitucional, mediante aplicação de medidas tutelares de vigilância, assistência e educação (Angola, 1996 P.146).

Essa lei, de acordo com a sua finalidade, e no que a protecção social de adolescentes diz respeito, merecem destaques os artigos nº14 e o artigo nº 17, por tratarem sobre a aplicabilidade das medidas de protecção social orientadas na prática, como se observa a seguir:

Artigo. 14ª (Aplicabilidade das medidas de protecção social)

As medidas de protecção social são decretadas, quando esteja em perigo o bem estar físico ou moral do menor, designadamente, quando ocorre qualquer das seguintes situações a) sejam vítimas de maus tratos físicos, morais ou de negligencia por parte de quem os tenha à sua guarda; b) se encontrem em situação de abandono ou desamparo; c) se mostrem gravemente inadaptados a disciplina da família e da comunidade; d) sejam utilizados como mão de obra e estejam sujeitos a esforços físicos suscetíveis de causar lesões graves; e) se dediquem à mendicidade, vadiagem, prostituição e libertinagem, ou façam uso de bebidas alcoólicas ou de estupefacientes.

Artigo. 17ª (Enumeração das medidas de prevenção criminal)

2. As medidas de prevenção criminal são as seguintes, a) repressão; b) imposição de regras de conduta; c) condenação do menor ou do seu representante legal, em multas, indemnizações ou restituições; d) prestação de serviços a comunidade; e) liberdade assistida; f) semi-internamento em estabelecimento de assistência ou educação; g) internamento em estabelecimento de assistência ou educação. . (Angola. 1996 P.147)

Em 2010, já num período de paz, resultado do fim da guerra civil, dá-se o surgimento da lei que marca a Terceira República, denominada “Constituição da República de Angola de 2010³. E, quanto à protecção social, a mesma, tem respaldo teórico em vários artigos, mas, com maior realce no IIIº terceiro capítulo sobre “*Direitos e Deveres Económicos, sociais e Culturais*” em especial no seu artigo 77º, com as suas alíneas. De forma específica sobre os adolescentes, traz nas alíneas 1 a 5 do artigo nº 80 em texto sobre Infância (porque a Constituição trata dos adolescentes como parte da infância), afirma-se que:

1. A criança tem direito à atenção especial da família, da sociedade e do Estado, os quais, em estreita colaboração, devem assegurar a sua ampla protecção contra todas as formas de abandono, discriminação, opressão, exploração e exercício abusivo de autoridade, na família e nas demais instituições.
2. As políticas públicas no domínio da família, da educação e da saúde devem salvaguardar o princípio do superior interesse da criança, como forma de garantir o seu pleno desenvolvimento físico, psíquico e cultural.
3. O Estado assegura especial protecção à criança órfã, com deficiência, abandonada ou, por qualquer forma, privada de um ambiente familiar normal.
4. O Estado regula a adopção de crianças, promovendo a sua integração em ambiente familiar sadio e velando pelo seu desenvolvimento integral.
5. É proibido, nos termos da lei, o trabalho de menores em idade escolar.

³ Constituição angola, através do artigo nº 24º considera maior idade a partir dos 18 anos, o que pressupõe que, todos que estiverem abaixo de 18 anos são crianças, ou fazem parte da infância ,como diz no artigo nº 77º desta mesma lei.

Com este cenário, observa-se, pela primeira vez (embora muito digam vale tarde do que nunca), em 2021, a criação da Política Nacional de Ação Social, através do Decreto presidencial nº 37/21 de 8 de fevereiro. Tal documento destaca no seu artigo nº 2 o Sistema Nacional de Ação Social (proteção social), que:

1. A Política Nacional da Acção Social assenta em princípios, eixos e serviços por meio dos quais é concretizada a protecção das pessoas e famílias e comunidades que se encontram em situação de pobreza e vulnerabilidade acentuada ou que necessitam do apoio do Estado de forma temporária ou permanente. 2. O Sistema Nacional de Acção Social é o conjunto de órgãos e instituições, serviços e equipamentos que, de forma integrada, asseguram as condições sociais mínimas às pessoas, famílias e comunidades em situação de vulnerabilidade e risco social, dependência grave e pobreza, em especial crianças, idosos, pessoas com deficiência e mulheres (ANGOLA 2021, p. 1754).

E, o mesmo documento, também aponta no seu capítulo primeiro sobre a Introdução, do seu número 3 ao 6 que:

3. A presente Política estabelece as bases teóricas e metodológicas para um Sistema Nacional de Acção Social, assente na actuação dos diferentes intervenientes e promotores da Acção Social. 4. A Política versa igualmente sobre a caracterização dos desafios actuais em função do contexto do País, corporiza a síntese dos fundamentos da Acção Social em Angola e apresenta os princípios do direito de acesso aos programas e projectos da Acção Social e da Solidariedade Social. 5. A presente Política estabelece a responsabilidade do Estado para orientação, gestão, financiamento e controlo da Acção Social, no quadro do Sistema Nacional da Acção Social. 6. O Estado é, igualmente, responsável pela integração e aplicação dos eixos de Prevenção, Protecção e Promoção (os «3P»), dentre outros princípios no Sistema Nacional da Acção Social, (ANGOLA 2021, p. 1754).

Diante desse cenário, nota-se que na pós-independência houve preocupação com a proteção social, principalmente aos mais necessitados, embora ínfima, tendo em conta a precariedade que assola as famílias, a maioria fruto das sequelas da colonização de um lado, principalmente na primeira dezena pós-independência, e d'outro lado, fruto da guerra civil que durou 30 anos, agravada pelo modo de governança adotado no país pelo partido, que conduz o país desde a independência até nos dias atuais, capturado pelo sistema capitalista. Mas, abrindo um parêntese: se é verdade que Angola só regista o surgimento da primeira política de Ação social (proteção social) em 2021, como o Estado-governo angolano enfrentava os problemas sociais (refrações da questão social) que demandavam e debandam uma intervenção social? Uma dentre as várias razões que asseguram as afirmações apresentadas, destaca-se que o Estado angolano, desde o alcance da independência foi capturado pelo sistema capitalismo, camuflado sobre as vestes de um socialismo desavisado, como afirma Monteiro (2016), assumido posteriormente, o estabelecimento ou exigências das parcerias com as instituições internacionais como FMI, ONU e Banco Mundial e outras.

Entre as várias iniciativas constam aquelas orientadas para a infância e as adolescências necessitadas. Afinal, é como dizem que “a política social é um meio através do qual o Estado faz a distribuição das riquezas socialmente produzidas”, porém, é também um espaço de lutas de ambas

classes onde, ao mesmo tempo, em que a classe trabalhadora procura ampliar os seus direitos, a classe burguesa procura acabá-los, limitá-los, através da lógica da redução de gastos (cortes nos gastos financeiros) em políticas sociais.

Nesse sentido, o Estado angolano em relação às infâncias e adolescências criou o INAC (Instituto Angolano da Criança, o Julgado de Menor; o Tribunal de famílias (vara da família), o Lar de Infância Kuzola, e a lei do Julgado de menores.

Portanto, no caso dos centros das cidades capitais das províncias, e em muitos dos casos com dificuldades, propicia-se as práticas reiteradas de violações dos direitos humanos e, em particular dos 11 compromissos da criança e adolescentes, acaba promovendo a discriminação, a exclusão, e o aprofundamento das desigualdades sociais entre as adolescências. Como afirma (MENEZES et al 2022, P. 81):

A par das nossas discussões e pesquisas, diversas organizações, nomeadamente internacionais, onde se inclui a Bureau Internacional para os Direitos da Criança (IBCR, 2016; 2018), realizaram estudos e a partir deles foi possível reunir o conjunto dos sete principais problemas que afectam as crianças em Angola:

- Falta de registo de nascimento;
- Violência contra as crianças;
- Violência doméstica e sexual (e especial);
- Casamento e gravidez precoce;
- Crianças acusadas de feitiçaria;
- Crianças abandonadas e sem lar;
- Sistema educativo precário.

Esta realidade põe em cheque os tão apregoados 11 compromissos assumidos como bandeira na materialização dos direitos humanos, no contexto angolano, que são difundidos e que o Estado angolano afirma defender:

Os “11 compromissos com a criança de Angola” (2011), por exemplo, espelham várias vontades distribuídas por faixas etárias, num total de onze compromissos, nomeadamente, (1) a Esperança de Vida ao Nascer, (2) a Segurança Alimentar e Nutricional, (3) o Registo de Nascimento, (4) a Educação da Primeira Infância, (5) a Educação Primária e Formação Profissional, (6) a Justiça Juvenil, (7) a Prevenção, Tratamento, Apoio e Redução, do Impacto do VIH/SIDA nas Famílias e Crianças, (8) a Prevenção e Combate à Violência Contra a Criança, (9) a Protecção Social e Competências Familiares, (10) a Criança e a Comunicação Social, a Cultura e o Desporto e (11) a Criança no Plano Nacional e no Orçamento Geral do Estado (Menezes et al 2022, P. 79).

E, tal como Tonett (...), diante do exposto cabe questionar o seguinte:

-11 compromissos da criança, para que e quais crianças?

- Por que, embora a constituição (2010) consagre no seu artigo 22º o princípio da universalidade e artigo 23º o princípio da igualdade também é questionável: universalidade e igualdade aquém e para quem?



-Por que, o Estado não é capaz ou não faz parte do seu ideário para garantir a universalidade e a igualdade de todos aos direitos, as políticas, assim como dos programas que por si mesmo são elaborados e implementados?

Primeiro, porque a sociedade capitalista é por si só uma sociedade classista, que está dividida por classes antagônicas, aonde uma procura sobre todas as forma impor-se diante da outra apropriando-se de tudo deixando a outra somente com a força de trabalho, e esta primeira encontrar normalmente no centro das cidades capitais, relegando a segunda nas zonas suburbanas ou periurbanas.

Este cenário propicia o surgimento de grupos de adolescentes que, apesar de ter a mesma faixa etária, mas, vivam diferentes realidades, tendo em conta sua cultura, ambiente, condições sociais e econômicas, educação, o saneamento, o lazer, tanto em quantidade como em qualidade, o que fará imensa diferença no momento de se definir adolescência, o que torna impossível a efetivação dos princípios da universalidade e da igualdade na sociedade capitalista. Portanto, é uma falácia ou utopia trazer no discursos a igualdade e a universalidades dos direitos. Como diz Menezes *et al* (2022), após analisar os esforços que o Estado faz,

Apesar de vários esforços para se garantir o bem-estar da criança, a caminhada ainda é longa, uma vez que se constata vários problemas de base, tais como, o fraco acesso aos serviços de saúde, o não registo de nascimento, o difícil acesso à educação primária, falta de espaços de lazer, desporto e cultura. No domínio da saúde, constata-se a falta de unidades hospitalares, bem como profissionais para a assistência médica e medicamentosa - principais factores para a causa de desnutrição na primeira infância. No âmbito do registo de nascimento, apesar de ser um direito fundamental e que permite a integração e participação da criança na vida escolar, verifica-se a escassez de serviços, sobretudo nas zonas rurais. Relativamente ao sector da educação, são visíveis políticas de expansão do sistema de ensino- aprendizagem, apesar da insuficiência de salas de aulas e pessoal docente, com maior realce nas zonas rurais. No que concerne ao lazer, é notória a falta de espaços públicos, de entretenimento e meios para os efeitos, influenciando significativamente o desenvolvimento psicossocial da criança (Menezes et al 2022, P. 79).

Trata-se do fato de o Estado, embora ser o ente regulador e legitimador do processo de exploração de classes, se fosse do seu interesse atentar na efetivação dos princípios acima discutidos e intervir de fato nas situações apresentadas pelo Menezes et al (2022), deveria privilegiar a realização de um diagnóstico ou estudo aprofundado da realidade do país, através das universidades e centros de estudos e pesquisas livres e sérios. Dos resultados observados poderia traçar políticas que atendessem e acolhessem todas as diferenças de gênero, cor, idade, situação econômica e social, local e situação geográfica e ambiental, por exemplo.

Outro ponto é estar consciente que há desigualdade no sistema capitalista e que não vai acabar, porque acabar com elas é acabar com o sistema. Porém, seria uma das melhores possibilidades dentro do sistema, enquanto se criam as condições objetivas e subjetivas para a revolução societária, que só é possível através de uma ruptura radical, dando origem a outra que será o socialismo, onde a universalidade e a igualdade são princípios básico de existência, Tonett (s.d).

5 NOTAS FINAIS

De acordo com a perspectiva histórica-crítica, a abordagem das adolescências não deve ser feita de forma homogênea por privilegiar a generalizações das características e suas necessidades. Deve ser feita de forma heterogênea, o que pressupõe análise das adolescências não se limitando às transformações biopsíquicas, mas sim, de todo processo sócio-histórico que influencia ou condiciona nos mais variados espaços, territórios ou classes sociais, e por isso, não se trata da adolescência mas sim, das adolescências.

A forma como foi e continua sendo difundida a abordagem sobre a infância, adolescência, juventude e, mesmo a velhice, é próprio de sociabilidade capitalista que visa naturalizá-la e homogeneizá-la, a fim de se “camuflar” as desigualdades sustentadas pelas políticas sociais. Por isso, o Estado não poderá resolver todas refrações da questão social, em particular dos adolescentes, porque implicará primeiro eliminar-se a si mesmo.

Portanto, é como diz Menezes *et al* (2022), a exemplo do resultado de uma pesquisa feita em Angola que,

Apesar de vários esforços para se garantir o bem-estar da criança, a caminhada ainda é longa, uma vez que se constata vários problemas de base, tais como, o fraco acesso aos serviços de saúde, o não registo de nascimento, o difícil acesso à educação primária, falta de espaços de lazer, desporto e cultura. No domínio da saúde, constata-se a falta de unidades hospitalares, bem como profissionais para a assistência médica e medicamentosa - principais factores para a causa de desnutrição na primeira infância. No âmbito do registo de nascimento, apesar de ser um direito fundamental e que permite a integração e participação da criança na vida escolar, verifica-se a escassez de serviços, sobretudo nas zonas rurais. Relativamente ao sector da educação, são visíveis políticas de expansão do sistema de ensino-aprendizagem, apesar da insuficiência de salas de aulas e pessoal docente, com maior realce nas zonas rurais. No que concerne ao lazer, é notória a falta de espaços públicos, de entretenimento e meios para os efeitos, influenciando significativamente o desenvolvimento psicossocial da criança. (Menezes *et al* 2022 P. 79).

Diante do acima exposto conclui-se que, como em toda a parte do mundo, em Angola, pelo nível de precariedade da população em geral e, em particular das adolescências, a criação, e implementação de políticas de proteção social é de extrema urgência. Estas devem ser aquela que tenha em conta todos os estratos sociais, com suas condicionantes sócio-históricas e culturais, económicas, geográficas e ambientais e outras, a fim de reduzir as assimetrias, desigualdades, propiciando pelo menos a emancipação política, não como fim último, mas como estágio de sobrevivência, tendo atenção especial sobre a criação de condições objetivas e subjetivas par a ruptura com o sistema, rumo à emancipação humana, como aponta Tonett no Cidadania ou Emancipação Humana (s.d).



REFERÊNCIAS

- ANGOLA. *Assembleia Nacional de. Constituição da República de Angola*. Luanda: [s.n.], 2010.
- ANGOLA. *Decreto Presidencial n.º 37/21: Aprova a Política Nacional da Acção Social e a respectiva Estratégia de Operacionalização*.
- ANGOLA. Decreto executivo conjunto nº 16/96: Lei nº9/96 de 19 de Abril. Luanda: 1996.
- ANGOLA. *República de. Política Nacional da Acção Social*. Luanda: 2004.
- ANGOLA. *CODIGO DA FAMÍLIA ANGOLANA: Lei nº 1/88 de 20 e3 Fevereiro*. Luanda: 1988.
- ANGOLA. *RESULTADOS DEFINITIVOS RECENSEAMENTO GERAL DA POPULAÇÃO 2014*. Luanda: INE, 2016.
- ASSEMBLÉIA GERAL DAS NAÇÕES UNIDAS. *Convenção sobre os Direitos da Criança Adotada pela Resolução n.º L. 44 (XLIV) da, em 20 de novembro de 1989*. Disponível em https://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/convidir_crianca.pdf. Acessado em 2023.
- AZAMBUJA, M. R. *Direitos da Criança e do Adolescente: Evolução de conceito de infância*. In: Maurício, P. et al (org). *Infâncias, adolescências e juventudes na perspectiva dos direitos humanos: onde estamos? Para onde vamos? Porto Alegre: Pedipucrs*. 2018.
- BORGES, M. I. P. *Introdução à Psicologia do Desenvolvimento*. Porto: Edições PSICOLOGIA, 1987.
- FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). *COMPETÊNCIAS PARA A VIDA: trilhando caminhos de cidadania*. Brasília: 2019. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/sites/unicef.org/brazil/files/2019-02/br_competencias_para_a_vida.pdf. Acessado em 2023.
- GONDRA, J. G.(org.) *História da Infância e Escolarização*. Rio de Janeiro: Viveiros de astro Editora Ltda. 2002. Disponível em: http://gips.usuarios.rdc.puc-rio.br/historia_Infancia_es cola rizacao.pdf. acessado em 2023.
- ISIDRO, E. C. *Serviço Social: Cotidiano e Produção de Conhecimento em Angola*. Dissertação de (Mestrado). São Paulo, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/22940/4/Eduardo%20Carlos%20Isidro.pdf>. Acessado aos 03 de Fevereiro de 2023.
- PIROTTA, K.C. M. *A Construção Sócio-Histórica da Adolescência e as Políticas Públicas*. 2006. Disponível em: <https://docs.bvsalud.org/biblioref/ses-sp/2006/ses-7276/ses-7276-042.pdf>. acessado em 2023.
- MENEZES, M. A. De. *et al. DIREITOS HUMANOS E PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM ANGOLA: DESAFIOS INERENTES À APLICABILIDADE DA LEGISLAÇÃO EM CONTEXTOS CULTURAIS TRADICIONAIS CAPÍTULO 5* in: Rocha A. P.; Pereira, I.; Santo, J. F. dos. (Orgs.). *Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Moçambique e Portugal: RESISTÊNCIAS E DESAFIOS*. Paraná: 2022.
- MONTEIRO, A. A. *A Natureza do Serviço Social em Angola Gênese, Formação, Concepções e Práticas Profissionais dos Assistentes Sociais nos Serviços de Saúde das Forças Armadas Angolanas*. São Paulo, 2016.



SCHERER, G. A. *Serviço Social e a Arte: Juventudes e direitos Humanos em Cena*. São Paulo: Cortez Editora. 2013.

SAMBA, S. J. *O PROCESSO DA EDUCAÇÃO SOCIAL NAS INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO À CRIANÇAS E AO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO EM LUANDA: a experiência dos “Candengues Unidos”*. (Dissertação de Mestrado). APUC São Paulo: 2007. Disponível em: <https://sapientia.pucsp.br/bitstream/handle/17860/1/Samba.pdf>. Acessado em 2023.

TONETT, I. *Cidadania e Emancipação Humana*. [s.d.] Disponível em http://Ivotonet.xp3.biz/arquivos/CIDADANIA_OU_EMANCIPACAO_HUMANA.pdf. Acessado aos 10 de Junho de 2023.

VALENSUELA, K. P. *DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, JUSTIÇA E PROTEÇÃO SOCIAL NO BRASIL*. CAPÍTULO 3. In: Rocha A. P.; Pereira, I.; Santo, J. F. dos. (Orgs.). *Direitos Humanos, Infância e Juventude em Angola, Moçambique e Portugal: RESISTÊNCIAS E DESAFIOS*. Paraná: 2022.

VIEIRA, L. *Angola, A Dimensão Ideológica da Educação 1975-1992*. Nzila editora. LD, 2007.

XAVIER, A. S. A.; Nunes I. B. L.. *Psicologia do Desenvolvimento*. 4ª Edição. Fortaleza – Ceará: EdUECR, 2015.